



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.123, DE 18 DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Atendimento Preferencial nas Unidades de Saúde, para os Usuários que queiram unicamente medir a Pressão Arterial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Terão preferência no atendimento nas Unidades de Saúde os usuários que queiram unicamente medir a pressão arterial.

Art. 2º - Em todas as Unidades Básicas de Saúde serão afixados avisos aos usuários, informando-os sobre o atendimento preferencial nos casos de aferimento de pressão.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Art. 3º - Caberá ao Órgão Municipal de Saúde baixar as demais normas visando a implantação e ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO Nº	284
DATA	22/12/2009
RECEBIDO:	
VISTO:	